



REGULAMENTO - BANCO DE MANUAIS ESCOLARES

INTRODUÇÃO

De acordo com o artigo 7º-A do Despacho n.º 11886/-A/2012, cumpre ao Agrupamento criar e gerir uma bolsa de manuais escolares, a qual deverá estar regulamentada no Regulamento Interno do Agrupamento.

A legislação relativa à Ação Social Escolar prevê o apoio socioeconómico para aquisição de manuais escolares e de outros recursos didático pedagógicos. O empréstimo de manuais escolares traduz-se na disponibilização a título devolutivo dos mesmos, aos alunos do ensino básico e do ensino secundário, de acordo com o escalão em que o aluno foi posicionado. Trata-se de um modelo que pretende ver reforçada a consciencialização do valor do livro e a necessidade do seu reaproveitamento.

Artigo 1

Objeto

O presente regulamento define os procedimentos, as regras e os deveres relativos ao empréstimo e devolução ou aquisição de manuais escolares para o 1º, 2º e o 3º ciclo do ensino básico e do ensino secundário do Agrupamento de Escolas de Sardoa.

São definidos, também, os critérios a ter em linha de conta na seleção dos manuais escolares a considerar para empréstimo.

Artigo 2

Deveres da Escola

1. À escola compete informar e organizar todo o processo inerente à requisição e devolução de manuais, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste regulamento, bem como apoiar as famílias nesse processo.
2. Cumpre à BE/CRE proceder À organização da Base de Dados do Banco de Manuais Escolares.
3. É dever da escola promover e incentivar a prática dos manuais de empréstimo, de acordo com a legislação em vigor.



Artigo 3

Deveres do Aluno e do Encarregado de Educação

1. Ao aluno e encarregado de educação competem colaborar com a escola no processo de requisição e devolução dos manuais escolares de empréstimo, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste regulamento, e em conformidade com a legislação em vigor.
2. O aluno e o encarregado de educação deverão proceder à encadernação dos manuais ou, caso verifiquem essa necessidade, substituir a existente, usando para o efeito papel não autocolante ou plástico.
3. Ao longo do período de utilização dos manuais de empréstimo, o aluno não deverá escrever a tinta, riscar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição incorreta.
4. O aluno deverá conservar o manual em bom estado para que este possa ser usado por outros colegas.
5. Para todos os efeitos, o aluno e o encarregado de educação são os responsáveis pelos manuais de empréstimo durante o período de utilização.

Artigo 4

Procedimentos para requisição e entrega dos manuais de empréstimo

1. Os alunos candidatos ao Banco de Manuais Escolares, subsidiados nos escalões A e B, deverão proceder à requisição, de acordo com a lista de manuais definidos para empréstimo, previamente divulgada na página do Agrupamento.
2. A requisição é feita mediante o preenchimento de uma ficha própria, que deverá ser assinada pelo aluno e respetivo encarregado de educação.
3. No momento de entrega dos manuais de empréstimo, o aluno e encarregado de educação deverão subscrever declaração sobre o estado de conservação do manual e da tomada de conhecimento do presente regulamento, recebendo a respetiva cópia.

Artigo 5

Procedimentos para a devolução dos manuais de empréstimo

1. No final do ano letivo, o aluno e o seu encarregado de educação poderão optar por renovar a requisição por um período de tempo igual ao número de anos do respetivo ciclo, proceder à devolução do manual para que possa ser reutilizado ou optar por adquirir o manual pelo valor residual correspondente a 20% do seu valor de venda ao público.
2. Para qualquer um dos efeitos previstos no número anterior, o aluno e o encarregado de educação deverão informar a escola, até 30 de Junho, sobre as opções tomadas.



3. A devolução do manual escolar em mau estado de conservação ou a perda do manual de empréstimo, determina o pagamento do respetivo valor residual, correspondente a 20% do seu valor de venda ao público.
4. As verbas decorrentes da aquisição ou pagamento dos manuais de empréstimos, previstas nos números anteriores, revertem para a manutenção e renovação do banco de manuais escolares de empréstimo.

Artigo 6

Critérios para a seleção dos manuais escolares de empréstimo

1. Os manuais escolares para empréstimo à disposição das famílias são definidos anualmente, de acordo com os valores estabelecidos para cada um dos escalões, constantes de despacho ministerial.
2. As disciplinas de Português e de Matemática têm preferência sobre as restantes devendo, sempre que possível, uma destas disciplinas estar contemplada, no empréstimo dos manuais escolares.
3. A seleção dos restantes manuais de empréstimo deverá ter em linha de conta a maior aproximação ao valor monetário a atribuir ao respetivo escalão.
4. A seleção dos alunos candidatos ao Banco de Manuais Escolares de Empréstimo, será feita segundo a ordem de entrada das solicitações.

Sardoal, 16 de outubro de 2012